



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 309, DE 06 DE JULHO DE 1995.

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 1.664/93,

RESOLVE:

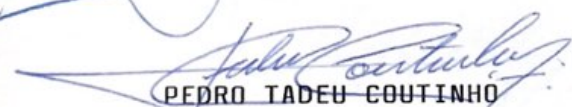
Art. 1º. Interromper, a pedido, a licença para trato de assuntos particulares, concedido através do Ato nº 264, de 05.01.1995, do servidor HELIO ANTONIO PIONA, Assistente Administrativo, na data de 06 de julho de 1995.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz-ES., 06 de julho de 1995.



ZEZINHO ATILIO SCOPEL
Presidente da Câmara



PEDRO TADEU COUTINHO

1º Secretário



GILBERTO FURIERI

2º Secretário